



LEI Nº 535 / 2012
DE PRIMEIRO (1º) DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: INSTITUÍ OS CARGOS APTOS À AGENTE DA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, COM A FINALIDADE DE DAR MAIOR SUPORTE ÀS ATIVIDADES JÁ DESENVOLVIDAS PELA RESPECTIVA SECRETARIA, E DÁ OUTRAS ATIVIDADES.

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Agente da Educação, sendo único e exclusivamente lotado na Secretaria de Educação, de acordo com a simbologia especificada e na quantidade mencionada no Anexo I, a que se refere o Art. 1º da Lei Nº 535/2012.

Art. 2º - O Cargo criado é com o objetivo de dar maior suporte pedagógico e acompanhamento na área educacional do Ensino, vinculado pela Secretaria de Educação e sua respectiva coordenação, devendo atuar, especificamente nas atividades correlacionadas a que foi criado, em observância à LDB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, que serão suplementadas se insuficientes, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de Primeiro (1º) de Abril de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em Primeiro (1º) de Junho de 2012.

Antônio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO I -

SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DO CARGO
ESPECIFICADO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QDE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Agente da Educação	DNI-11B	60	04 HS	R\$ 46,65	R\$ 264,35	R\$ 311,00

Antonio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 18050016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 – Centro, a Lei Nº 535, de Primeiro (1º) de Junho de 2012.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM PRIMEIRO (1º) DE JUNHO DE 2012.

Antonio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL